



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2649/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Catiguá”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2020, o Projeto de Lei nº 021/2020, de 12 de novembro de 2020, conforme Autógrafo de Lei nº 023/2020, de 17 de novembro de 2020, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no exercício de 2020, crédito adicional suplementar com a finalidade de reforçar o Orçamento do Poder Legislativo no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Municipal nº 2626/2019, de 03 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2020, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal	R\$ 145.000,00
01.01	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
Total do Crédito.....		R\$ 150.000,00

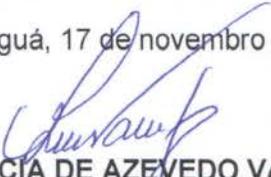
Art. 2º O Crédito a ser aberto por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária abaixo discriminada, pertencente ao Orçamento do Poder Legislativo, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 65.000,00
01.01	3.3.90.14 – Diárias	R\$ 6.000,00
01.01	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 18.000,00
01.01	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 3.000,00
01.01	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 58.000,00
Total dos Recursos		R\$ 150.000,00

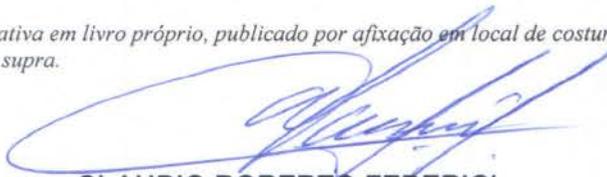
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de novembro de 2020.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo